

Santo André, 3 de outubro de 2025.

De: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Para: Diretoria Geral

Referencia:

Processo: nº 1781/2024

Proposição: Emenda nº 1/2024

Autoria: Ver. Lucas Zacarias

Ementa: EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Decreto Legislativo 12, de 2024.

Autor: Vereador Lucas Zacarias

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Providências

Ação Realizada: Providências Realizadas

Descrição:

Senhor Diretor Geral,

Considerando que o processo foi protocolado em 02 de abril de 2024, ocasião em que foi apresentada emenda modificativa ao artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo, fixando a data de 24 de maio de 2024 para a entrega do Título;

Considerando que no referido Projeto foi constatado a ausência de dispositivo tratando de sua vigência e o Projeto somente foi apreciado e votado em 16 de setembro de 2025,

Diante do vício formal identificado, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Santo André, sugerimos que o autor da proposição apresente um requerimento de restabelecimento do processo legislativo, a fim de viabilizar a apresentação de emendas que:

I – incluam o artigo 3º, com a seguinte redação: *“Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação”*;

II – alterem o parágrafo único do artigo 1º, que passará a vigorar com a seguinte redação: *“A entrega do Título será realizada em Sessão Solene, a ser oportunamente agendada, no Plenário da Câmara Municipal de Santo André.”*

A fim de sanar as irregularidades, foram anexadas ao processo principal a minuta do restabelecimento do processo legislativo e as minutas das emendas aditiva e





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

modificativa.

Atenciosamente

Próxima Fase: Para Providências

Dayane Cristina dos Santos Moura Campos

Apoio Técnico Legislativo - Diretoria

Daiane Carneiro Araújo da Silva

Diretora de Assuntos Jurídicos e Legislativo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330030003000360031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.